



POLÍTICA DE
CONFLITO DE
INTERESSES
E PARTES
RELACIONADAS



Canhedo Beppu
Engenheiros Associados Ltda.

1. INTRODUÇÃO

A Canhedo Beppu Engenheiros Associados se compromete com a transparência e a integridade em todas as suas operações, garantindo que suas decisões sejam tomadas de forma ética e alinhadas aos melhores padrões de governança corporativa. Esta **Política de Conflito de Interesses e Partes Relacionadas** estabelece diretrizes para identificar, prevenir e gerir conflitos de interesse, assegurando que todas as relações comerciais e institucionais sejam conduzidas de maneira justa e imparcial.

2. OBJETIVOS

O objetivo desta política é:

- Definir e mitigar conflitos de interesse, prevenindo situações que possam comprometer a imparcialidade das decisões da empresa.
- Estabelecer diretrizes para o relacionamento com partes relacionadas, garantindo a conformidade com normas éticas e regulatórias.
- Promover a cultura de transparência, prevenindo riscos financeiros, operacionais e reputacionais.
- Fornecer um passo a passo claro para identificação, declaração e tratamento de conflitos de interesse.
- Garantir que as transações com partes relacionadas sejam conduzidas de maneira ética, transparente e benéfica para a empresa.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a:

- Todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico.
- Diretores e membros da alta administração.
- Fornecedores e parceiros comerciais.
- Clientes e investidores que tenham relação direta com decisões estratégicas da empresa.
- Qualquer outra parte que possa influenciar ou ser influenciada por decisões da empresa.

4. DEFINIÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesses ocorre quando um colaborador, diretor, sócio ou qualquer pessoa vinculada à Canhedo Beppu tem interesses pessoais ou profissionais que podem interferir na tomada de decisão da empresa. Exemplos incluem, mas não se limitam a:

- Participação financeira ou acionária em empresas concorrentes, clientes ou fornecedores.
- Recebimento de brindes, presentes ou vantagens acima de um valor aceitável, que possam comprometer a imparcialidade das decisões.
- Uso de informações confidenciais para obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros.
- Prestação de serviços ou atividades externas que possam interferir no desempenho das funções na empresa.
- Tomada de decisões que afetem diretamente um ente familiar ou amigo próximo.

5. IDENTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Para garantir a transparência e a mitigação de riscos, os colaboradores (incluindo estagiários, sócios e pessoas jurídicas contratadas) devem seguir os seguintes passos ao identificar um possível conflito de interesse:

1. **Reconhecer e avaliar:** Caso perceba que uma situação pode configurar um conflito de interesse, o colaborador deve analisar a relevância do caso.
2. **Comunicar formalmente:** O colaborador deve preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, descrevendo a situação de forma detalhada.
3. **Encaminhar à Diretoria:** O documento será analisado pelos diretores da empresa.
4. **Análise e recomendação:** A Diretoria avaliará o impacto do conflito e proporá medidas corretivas ou preventivas.
5. **Decisão e implementação:** Se necessário, serão adotadas ações para mitigar os riscos identificados, podendo incluir afastamento temporário de decisões, restrições de atuação ou outras medidas.

6. RELACIONAMENTO COM PARTES RELACIONADAS

As **partes relacionadas** são pessoas ou entidades que tenham alguma influência sobre a Canhedo Beppu, incluindo:

- Diretores, administradores e seus familiares diretos;
- Empresas controladas ou coligadas;
- Fornecedores ou clientes estratégicos com vínculo direto com colaboradores da empresa.

Transações com partes relacionadas devem seguir os seguintes princípios:

- **Transparência:** Todas as relações comerciais devem ser documentadas e justificadas.
- **Conformidade:** O Comitê de Ética e Conduta deve aprovar previamente qualquer transação envolvendo partes relacionadas.
- **Benefício à empresa:** A transação deve estar alinhada aos interesses estratégicos e financeiros da Canhedo Beppu.
- **Segregação de funções:** Sempre que possível, evitar que colaboradores diretamente envolvidos em negociações tenham poder decisório sobre transações com partes relacionadas.

7. PREVENÇÃO E MONITORAMENTO

Para garantir o cumprimento desta política, serão implementadas as seguintes ações:

- **Encontros periódicos** sobre ética e conflitos de interesse para todos os colaboradores, diretores e sócios.
- **Monitoramento contínuo** de transações comerciais para identificação de potenciais conflitos.
- **Canal de denúncias sigiloso** (etica@canhedo-beppu.com.br) para relatos de possíveis infrações.
- **Auditorias internas** regulares para avaliar a aderência à política.

8. MEDIDAS DISCIPLINARES

O não cumprimento desta política poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo:

- Advertência formal.
- Suspensão do envolvido.
- Rescisão do contrato de trabalho ou parceria comercial.
- Ações legais, caso configurada violação de normas regulatórias.

9. KPIs (INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO)

Para garantir o monitoramento e a eficácia da política, serão acompanhados os seguintes KPIs:

- Número de declarações de conflito de interesse registradas e analisadas.
- Percentual de colaboradores treinados anualmente sobre ética e conflitos de interesse.
- Quantidade de denúncias recebidas pelo canal de ética e tempo médio de resposta.

10. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente pela Diretoria para garantir que esteja sempre atualizada com as melhores práticas de governança corporativa e compliance.



A Canhedo Beppu reforça seu compromisso com a integridade e transparência em todas as suas relações comerciais e institucionais.

Data de vigência: março de 2025

Diretoria da Canhedo Beppu